



Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

е

Clube de Minigolfe do Porto, com sede na Av. D. Carlos I, 4150-190 Porto, pessoa coletiva n.º 501 318 283, representada neste ato por André Campos, na qualidade de Presidente de Direção, André Silva, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, Sebastião Campos, na qualidade de Tesoureiro de Direção, e José Sousa, na qualidade de Secretário de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante ou Clube de Minigolfe.

Considerando que:

- 1. Em 11.05.2022 o Conselho de Administração aprovou a celebração do contrato de patrocínio desportivo com o Clube de Minigolfe do Porto, tendo por objetivo o patrocínio desportivo dos eventos previstos do clube para o corrente ano, designadamente, "49º Torneio das Festas da Cidade do Porto", "Torneio de S. Bartolomeu" e "Taca do Porto".
- 2. O referido contrato foi celebrado em 12.05.2022.
- 3. Assim, no âmbito da concretização do evento "Taça do Porto", considera-se a necessidade de colocação de 2 bandeiras Porto. no referido clube, sito Avenida D. Carlos I, num local visível a partir da via pública, o que beneficia a Ágora, pelo que se denota ser imprescindível proceder-se à respetiva tramitação do processo de licenciamento municipal, implícita ao assunto exposto.
- Tramitação essa, que beneficia a Ágora, tendo sido solicitado que a mesma proceda a tramitação das diligências necessárias.
- 5. É, ainda, intenção de alterar a data de entrega de relatório.
- **6.** As partes pretendem agora ajustar o contrato à presente realidade, por forma a que cumpram os objetivos que se propunham.



É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Aditamento ao Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira

As Cláusulas 3.º e 4.º do contrato passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.º Obrigações do Segundo Outorgante

(...)

2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.º do presente contrato:

(...)

b) Entregar à Ágora, até 26.12.2022 após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora ao Segundo Outorgante;

(...)

Cláusula 4.º Obrigações da ÁGORA

(...)

c) Tramitação do processo de licenciamento municipal, relativamente ao evento "Taça do Porto".

Segunda

O Contrato mantém-se plenamente válido em tudo quanto não se mostre expressamente alterado pelo presente Aditamento.

O presente aditamento é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 24 de novembro de 2022



Pela **Primeira Outorgante,**

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo Segundo Outorgante,

(André Campos, Presidente de Direção)

(André Silva, Vice-Presidente de Direção)

(Sebastião Campos, Tesoureiro de Direção)

(Sosé Sousa, Secretário de Direção)

Sebastines Cank